



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2026

EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 78/2022 para autorizar e criar os cargos necessários à composição da Equipe de Referência do Programa INCLUIR, no Município de Dores do Rio Preto/ES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 78/2022 passa a vigorar com a seguinte redação para o art. 1º:

“Art. 1º - Fica instituída a Equipe de Referência para o funcionamento do Programa INCLUIR e ficam criados os cargos públicos, de natureza não permanente, necessários à sua composição, observadas as diretrizes da Lei Estadual nº 9.752/2011, da Resolução CIB/ES nº 207/2020, da Resolução CIB/ES nº 199/2019 e do Edital SETADES nº 02/2021.”

Art. 2º O art. 4º da Lei Complementar nº 78/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Ficam criados, para fins exclusivos de execução do Programa INCLUIR, os seguintes cargos:

I – Para atuação no PAIF:

- a. 01 (um) Assistente Social – nível superior, carga horária de 30h semanais;
- b. 01 (um) Psicólogo – nível superior, carga horária de 30h semanais.

II – Para atuação nas ações de Mobilização ao Mundo do Trabalho:

- a. 01 (um) Assistente Social – nível superior, carga horária de 30h semanais;
- b. 01 (um) Técnico de Nível Superior - formação nas áreas de Administração, Psicologia, Pedagogia ou Sociologia, carga horária de 30h semanais.”

Art. 3º Os cargos criados por esta Lei:



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- I-** Terão vigência condicionada à continuidade do Programa INCLUIR, extinguindo-se automaticamente em caso de encerramento do referido Programa;
- II-** Não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município, constituindo-se como cargos específicos e de natureza temporária, vinculados exclusivamente à execução do Programa;
- III-** Terão seus vencimentos definidos com base na tabela salarial já existente para funções de natureza equivalente no âmbito da Assistência Social;
- IV-** O Cargo de Técnico de Nível Superior instituído para as ações de Mobilização ao Mundo do Trabalho perceberá vencimento idêntico ao fixado para os cargos de Assistente Social e Psicólogo, observada a tabela salarial vigente.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições da Lei Complementar nº 78/2022 que tratavam da instituição da equipe sem criação dos respectivos cargos.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Dores do Rio Preto/ES, 17 de abril de 2026.

Thiago Lopes Pessotti
Chefe do Poder Executivo Municipal



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO I

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	SALÁRIO
Psicólogo	30 horas	01	Diploma e Registro na área	R\$ 2.832,72
Assistente Social	30 horas	02	Diploma e Registro na área	R\$ 2.832,72
Técnico de Nível Superior (Administração, Psicologia, Pedagogia ou Sociologia)	30 horas	01	Diploma e Registro na área	R\$ 2.832,72



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO II

DESCRIÇÃO DE CARGOS DO PROGRAMA INCLUIR EQUIPE PAIF

Assistente Social e Psicólogo

- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- Mediação de grupos de famílias do PAIF;
- Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO III

DESCRIÇÃO DE CARGOS DO PROGRAMA INCLUIR EQUIPE MUNDO DO TRABALHO

Assistente Social e Técnico de Nível Superior

- Mediar oficinas, sob orientação do coordenador do CRAS;
- Atuar como referência dos usuários do programa e de demais profissionais que desenvolvam atividades com os grupos;
- Orientar os usuários na construção do Projeto de Habilidades Profissional;
- Realizar atendimentos individualizados e visitas domiciliares quando for necessário;
- Monitorar o percurso dos usuários no mundo trabalho integrado aos serviços do SUAS;
- Desenvolver ações voltadas para a garantia de direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social a partir do acesso a serviços e da inclusão no mundo do trabalho;
- Buscar a integração com a rede socioassistencial e outras políticas e a promoção do desenvolvimento do protagonismo de seus usuários, a partir de atividades de empoderamento e resgate de autonomia, considerando as capacidades e potencialidades dos participantes;
- Promover o acesso dos usuários da assistência social às oportunidades de inclusão produtiva presentes no território;
- Realizar atendimento prévio dos usuários;
- Realizar ações de articulação como estratégia fundamental e transversal a todas as atividades, como:
 - 1) identificação e sensibilização de usuários;
 - 2) desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o mundo do trabalho;
 - 3) acesso a oportunidades;
 - 4) monitoramento do percurso dos usuários no mundo do trabalho.